

Gerência de Administração e Logística
Avenida Olegário Maciel 1233 - Bairro Lourdes - Belo Horizonte-MG - CEP 30180-111
Telefone: (31) 3218-4500 - www.cramg.org.br

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 20/2024/CRA-MG

PROCESSO Nº 476907.002645/2024-07

1. IDENTIFICAÇÃO

Nº da OS / OFB:	20/2024/CRA-MG		
Data de Emissão:	22/03/2023		
Emergencial:	☐ ()	☒ Sim	☒ (x) Não
Área Requisitante da Solução:	Área de Assessoria e Compliance		
Razão Social /CNPJ da Contratante:	CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS / CNPJ Nº 16.863.664/0001-14		
Contato:	Eliane - (31) 98420-1091 - eliane@cramg.org.br		
Razão Social /CNPJ da Contratada:	SP SISTEMA INTEGRADO DE LICITACOES PUBLICAS EIRELI ME - CNPJ 28.787.023/0001-07		
Contato:	comercial5@silp.com.br - (41) 99151-9042		

2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS E VOLUMES

Id	PRODUTO / SERVIÇO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL/ITEM
1	Contratação de empresa " SILP ", 05 (cinco) inscrições no curso online "As recentes determinações do TCU sobre Conselhos Profissionais". ON-LINE	R\$ 359,10	R\$ 1.795,50

Valor total bruto (Mil setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos):

R\$ 1.795,50

OBS: Não serão aceitos valores extras que não estejam descritos nesta Ordem de Compras.

3. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. O evento ocorrerá nos dias 06, 07 e 08 de março e a participante deverá ter a confirmação da inscrição antes do evento;

5.2. O cancelamento da inscrição poderá ser realizado com antecedência mínima de **5 dias úteis** antecedentes à realização do curso;

5.3. Após esse prazo será aceita substituição do participante ou solicitação de Carta de Crédito no valor da

inscrição para utilização em outro treinamento da **SILP- Soluções Integradas Licitações Públicas LTDA**;

5.4.. A SP EVENTOS & TREINAMENTOS reserva-se o direito de cancelar ou prorrogar unilateralmente a realização do curso, se houver insuficiência de quórum ou por motivo operacional; comprometendo-se a informar antecipadamente os inscritos, o que não caracterizará infração administrativa ou civil, ficando isenta de qualquer sanção, indenização ou reparação (material e moral);

5.4. O responsável por acompanhar a prestação do serviço formalizará o seu recebimento na própria Nota Fiscal;

5.5. Aplicam-se as condições estabelecidas no artigo 140 da Lei 14.133/21.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 6.3.1.3.02.01.011 - Serviços de Seleção, Treinamento e Orientação Profissional.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento pelo fornecimento do objeto desta contratação será realizado pelo CRA-MG, mediante apresentação da nota fiscal com o valor bruto e com a descrição dos impostos que incidam sobre a operação, bem como o boleto bancário com valor líquido, já deduzidos os impostos a serem retidos na fonte, nos termos da IN RFB nº 2.110/2022, IN RFB 1.234/2012;

5.2 Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e Lei Municipal nº 8725/2003 legislação municipal aplicável;

5.3 O pagamento via transferência bancária será processado **até a data de 13/05/2024 e a nota fiscal será enviada no dia 29/04/2024;**

Dados bancários:

Banco do Brasil

Agência 1458-3

Conta-Corrente: 29.704-6

CNPJ: 28.787.023/0001-07

5.4 Caso sejam constatados pelo CRA-MG erros, falhas e divergências nos documentos, será susado o prazo para pagamento, que será contado a partir da data de sua reapresentação, pela Contratada, devidamente retificados, sem atualização monetária, não incidindo qualquer acréscimo sobre os valores faturados;

5.5 A administração poderá deduzir do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada por inadimplemento contratual;

5.6 A empresa contratada deverá destacar no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), o correspondente valor para recolhimento dos tributos que porventura incidam sobre a operação, que serão retidos e devidamente recolhidos pelo CRA-MG, observada a legislação vigente;

5.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

$I = (6/100)$

365

$I = 0,00016438$

6. FISCALIZAÇÃO DA ÁREA DEMANDANTE

6.1. A prestação dos serviços será fiscalizada de acordo com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, pela Área de Administração e Logística.

7. REGULARIDADE DO PROCESSO

6.1. A prestação de serviços consubstanciada no presente instrumento foi objeto do Processo Administrativo SEI nº 476907.001691/2024-81, Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 08/2024, nos termos do Art. 74, III, "f" da Lei 14.133/2021, a que se vincula esta Ordem de Compra.

6.2. Fazem parte desta contratação o Termo de Referência do referido processo, seus Anexos e a proposta comercial apresentada pela empresa Contratada.

Adm^a Flávia Castro de Mendonça Bernardes

Gerente de Administração e Logística

CRA-MG 01-017726/D



Documento assinado eletronicamente por **Flávia Castro de Mendonça Bernardes**, Administrador(a), em 22/03/2024, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **2517836** e o código CRC **115A9F0B**.